

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Estado de Minas Gerais

Lei nº 730 de 23 de Dezembro de 1998

PROJETO DE LEI Nº 08/98

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Gonçalves para o exercício financeiro de 1999 e dá outras providências."

O povo do Município de Gonçalves, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Gonçalves para o exercício financeiro de 1999, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e acompanham, estima a Receita em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	172.000,00
Receita Patrimonial	28.000,00
Receita de Serviços	59.000,00
Transferências Correntes	2.951.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
SUB-TOTAL	3.235.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 08 / 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37680-000

RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	160.000,00
Alienação de Bens	9.000,00
Transferências de Capital	546.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
SUB-TOTAL	765.000,00
TOTAL GERAL	4.000.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Gonçalves, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	60.000,00
03 - Administração e Planejamento	455.000,00
04 - Agricultura	115.000,00
05 - Comunicações	20.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	20.000,00
08 - Educação e Cultura	1.384.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	331.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	20.000,00
13 - Saúde e Saneamento	585.000,00
15 - Assistência e Previdência	305.000,00
16 - Transporte	705.000,00
TOTAL	4.000.000,00

B - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Gabinete e Secretaria da Câmara	70.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	424.000,00
Serviço de Fazenda	113.000,00
Serviço de Contabilidade	65.000,00
Serviço de Educação e Cultura	1.384.000,00
Serviço de Saúde e Assistência Social	800.000,00
Serviços e Obras Públicas	439.000,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	705.000,00
TOTAL	4.000.000,00

C - DESPESA POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
1.1 - Despesas de Custeio	2.270.500,00
1.2 - Transferências Correntes	394.000,00
TOTAL	2.664.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG — Cep 37680-000

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 02 / 05

[Assinatura]

DESPESAS DE CAPITAL	
2.1 - Investimentos	1.258.500,00
2.2 - Inversões Financeiras	42.000,00
2.3 - Transferências de Capital	35.000,00
TOTAL	1.335.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1999, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64, até o limite de 50% (cincoenta por cento) da despesa Autorizada.

Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 1999, podendo para tanto, utilizar o Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada.

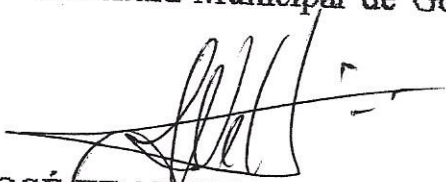
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de 15% (quize por cento) do total da despesa fixada.

Art. 7º - Fica também aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Previdência, que é apresentado com todos os anexos, adendos e outros quadros exigidos pela Lei 4320/64 e, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 8º - Revogadas a disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

de 1998.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 28 de setembro


JOSÉ FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 02 / 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
 Rua Capitão Antônio Carlos, 196
 Gonçalves - MG — Cep 37680-000